



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 010/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
(PARTICIPAÇÃO DE LIVRE CONCORRÊNCIA e EXCLUSIVA DE ME, EPP E
SOCIEDADES COOPERATIVAS)

1 – Preâmbulo

A **Câmara Municipal de Foz do Iguaçu** torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, regime de execução de empreitada por preço global, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Ato da Presidência nº 161, de 17 de dezembro de 2015 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, todas combinadas com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis, representado pelo Pregoeiro e equipe de apoio nomeados pelas Portarias da Presidência nº 20, de 1º de fevereiro de 2017, e nº 245, de 18 de setembro de 2017, tendo como objetivo a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e copa (LOTE 1), de portaria (LOTE 2) e de manutenção e conservação predial (LOTE 3), para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, de acordo com as características e especificações constantes no ANEXO I** e nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão, na forma Presencial, realizar-se-á na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, sito na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, iniciando-se no dia 17 de novembro de 2017, às 09:00h. Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília – Distrito Federal.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

O **Pregão, na forma Presencial**, será realizado em sessão pública em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, através das Portarias da Presidência nº 20, de 1º de fevereiro de 2017, e nº 245, de 18 de setembro de 2017.

2 – DO OBJETO E DOS PREÇOS MÁXIMOS

2.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e copa (LOTE 1), de portaria (LOTE 2) e de manutenção e conservação predial (LOTE 3), para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, a serem realizados na sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu e em seu Prédio Anexo, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

2.2 - Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o preço máximo estimado para 12 (doze) meses deste certame em R\$ 719.085,24 (setecentos e dezenove mil, oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

2.3 - A licitante deverá obedecer o VALOR MÁXIMO MENSAL POR ITEM e o VALOR MÁXIMO ANUAL POR ITEM e o VALOR MÁXIMO PARA O LOTE (MENSAL e ANUAL), fixados nas tabelas a seguir, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação:

LOTE 1

Item	Especificações	Valor máximo mensal (R\$)	Valor máximo anual (R\$)
1	03 (três) postos de trabalho para atividades de copa	10.046,40	120.556,80
2	06 (seis) postos de trabalho para atividades de limpeza	21.834,79	262.017,48
	VALOR MÁXIMO PARA O LOTE 1	31.881,19	382.574,28



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 2

Item	Especificações	Valor máximo mensal (R\$)	Valor máximo anual (R\$)
1	01 (um) posto de trabalho de 24 horas diária para prestação de serviços de portaria	19.533,03	234.396,36
2	01 (um) posto de trabalho de 40 horas semanais para prestação de serviços de portaria	4.248,68	50.984,16
	VALOR MÁXIMO PARA O LOTE 2	23.781,71	285.380,52

LOTE 3 - EXCLUSIVO DE ME, EPP E SOCIEDADES COOPERATIVAS

Item	Especificações	Valor máximo mensal (R\$)	Valor máximo anual (R\$)
1	Manutenção e Conservação Predial	4.260,87	51.130,44
	VALOR MÁXIMO PARA O LOTE 3	4.260,87	51.130,44

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar dos **Lotes 1 e 2** deste certame todos os interessados que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2 – Consoante estabelece o inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o **Lote 3** deste certame é de **participação exclusiva** de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, estas últimas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, pertencentes ao ramo de atividade do objeto da contratação e que preencherem as condições deste Edital.

3.3 - Não poderão participar deste certame os interessados:

3.3.1 - Que se encontrem em regime de recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.3.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3 - Que tenham sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu ou com a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada.

3.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, em virtude do pequeno vulto e da baixa complexidade do objeto licitado, o que permite a participação de vários licitantes no presente certame.

3.5 - É facultado às empresas interessadas em participar do certame licitatório, antes da apresentação da proposta, a realização de vistoria prévia nas instalações da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, para a perfeita adequação e dimensionamento dos serviços a serem prestados. Para tanto, deverão agendá-la, com os servidores **Fábio Sergio da Silva** ou **Reinado Gomes Ferreira**, através do telefone 45 3521-8100, no horário de 08 às 14 horas, de segunda a sexta-feira.

3.5.1 - Caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

3.5.2 - A vistoria deverá ser realizada até a véspera da data da abertura dos envelopes do certame.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou de EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada);



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social primitivo e últimas alterações que dizem respeito ao atual quadro societário, objeto social e administrador(es) societário(s), devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição do(s) atual(is) administrador(es), tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste item;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1 - O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - O Procurador deve apresentar a procuração por instrumento público e, se particular (Modelo **Anexo II**), com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas "a" ao "e" do item 4.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.4 - Será admitido apenas 01 (um) credenciado para cada licitante, sendo que o mesmo só poderá representar uma empresa.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.1.5 - Aberta a sessão de processamento do pregão, o credenciado que se ausentar da sala sem a prévia e expressa autorização do Pregoeiro, terá a licitante por ele representada excluída do processo licitatório.

4.2 - A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração de enquadramento (vide **Anexo IX**) aos ditames do art. 3º da referida lei ou certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.U. do dia 22/05/2007.

4.3 - A identificação das microempresas, das empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas na sessão pública do pregão presencial só deverá ocorrer após o encerramento dos lances dos **Lotes 1 e 2**.

4.4 - Os Documentos referentes ao Credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes** nº 01 a 04, **devendo ser entregues diretamente ao Pregoeiro**, em original ou cópia autenticada.

4.5 - A falta da apresentação de qualquer documento de credenciamento poderá ser suprida, temporariamente, pelo fornecimento, via fax ou e-mail, de cópia do documento faltante, que deverá ser entregue em mãos do pregoeiro até a abertura dos envelopes. Por sua vez, o documento original deverá ser apresentado em até 48 horas, contadas do início do certame, para conferência com a cópia antes apresentada.

4.5.1 - Caso o representante da licitante não entregue o documento faltante para credenciamento, o mesmo será considerado ausente e seus envelopes serão acolhidos na forma do **item 4.6**.

4.6 - O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de ofertar lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes nº **01, 02, 03 e 04** relativos a este Pregão Presencial. Neste caso, será mantido o



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

preço apresentado pela licitante em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5 – EDITAL

5.1. - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

5.1.1 - ANEXO I – Especificação do Objeto e outras informações;

5.1.2 - ANEXO II – Modelo de Procuração para Credenciamento (**Entregar diretamente ao Pregoeiro**);

5.1.3 - ANEXO III – Modelo de Declaração de Idoneidade (**envelope nº 04**);

5.1.4 - ANEXO IV – Modelo de Declaração de Observância do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal (**envelope nº 04**);

5.1.5 - ANEXO V - Modelo de Declaração de Recebimento ou Acesso da Documentação (**envelope nº 04**);

5.1.6 - ANEXO VI-A, VI-B e VI-C – Modelos Propostas de Preço (**envelopes nº 01, 02 e 03, respectivamente**);

5.1.7 - ANEXO VII – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Entregar diretamente ao Pregoeiro**);

5.1.8 - ANEXO VIII – Declaração de inexistência de fato superveniente (**envelope nº 04**);

5.1.9 - ANEXO IX – Modelo de Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa (**Entregar diretamente ao Pregoeiro, quando solicitado**);

5.1.10 - ANEXO X-A e X-B – Minutas de Contrato;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.2. - O presente **Edital de Pregão, na forma Presencial**, estará à disposição dos interessados no Protocolo Geral da Câmara Municipal, localizada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, nesta cidade e no site da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, www.cmfi.pr.gov.br.

5.3. - A retirada do Edital poderá ser feita a partir do dia útil seguinte ao da última publicação até o dia útil imediatamente anterior ao dia da realização da sessão pública para recebimento das propostas, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mediante assinatura do termo de recebimento.

5.4. - Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

6 - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1 - A(s) proposta(s) e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 04 (quatro) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

- CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pregão Presencial nº 010/2017.

Envelope nº 01 - "**Proposta de Preço - LOTE 1**".

Proponente: (Firma Social ou Denominação Social - CNPJ)

e/ou

- CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pregão Presencial nº 010/2017.

Envelope nº 02 - "**Proposta de Preço - LOTE 2**".

Proponente: (Firma Social ou Denominação Social - CNPJ)



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

e/ou

- CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pregão Presencial nº 010/2017.

Envelope nº 03 – “**Proposta de Preço – LOTE 3**” – **EXCLUSIVO DE ME, EPP E SOCIEDADES COOPERATIVAS**

Proponente: (Firma Social ou Denominação Social – CNPJ)

e

- CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pregão Presencial nº 010/2017.

Envelope nº 04 – “**Documentos de Habilitação**”.

Proponente: (Firma Social ou Denominação Social – CNPJ)

7 – DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO

7.1 - A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

7.1.1 – Utilização, preferencialmente, do Modelo de Proposta de Preço (**Anexo VI-A** e/ou **Anexo VI-B** e/ou **Anexo VI-C**) que **deverá** ser impressa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em folhas preferencialmente em papel timbrado da empresa, com suas páginas numeradas sequencialmente e ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

7.1.2 - Conter o preço, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais. Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismos e por extenso, o Pregoeiro decidirá a respeito, determinado a solução mais adequada à divergência encontrada;

7.1.3 - O preço para o objeto deverá ser cotado pelos **valores unitários e global**, nele já incluso toda e qualquer incidência de impostos, taxas, tributos e todas as demais despesas ou custos necessários para o fornecimento do objeto da presente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

licitação, bem como seguros e demais custos ou encargos fiscais e trabalhistas, previstos na legislação pertinente;

7.1.4 - Consignar prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de realização da sessão de abertura do Pregão, encerrando-se sempre em dia útil;

7.1.5 - Indicar firma ou denominação social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail para contato.

7.2 - Caso o prazo de que trata o subitem **7.1.4** não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito.

7.3 - Poderá ser desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser a quaisquer dispositivos legais vigentes.

7.4 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.5 - As licitantes apresentarão suas propostas mediante preenchimento, preferencialmente, dos formulários constantes dos **Anexos VI-A, VI-B e VI-C**.

7.6 - Deverá acompanhar a proposta de preços, a **Planilha de Custos e de Formação de Preços** para os cargos dos **lotes 1 e 2**.

7.6.1 - A **Planilha de Custos e de Formação de Preços** deverá conter, de forma discriminada, os valores dos insumos e demais obrigações as quais estejam as empresas obrigadas a cumprirem.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 04 - HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.2 - O Envelope nº 04 - "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Os documentos de Habilitação Jurídica são os mesmos apresentados para o credenciamento neste Pregão **(item 4.1)**, não sendo necessária sua apresentação novamente;
- b) Declaração de idoneidade **(Anexo III)**;
- c) Declaração de observância do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal **(Anexo IV)**;
- d) Declaração de recebimento ou acesso da documentação **(Anexo V)**;
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, posterior à emissão do Certificado de Inscrição em Cadastro de Fornecedores no setor público, **se apresentado para habilitação (Anexo VIII)**.

8.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Previdência Social e à Dívida Ativa da União ou outra prova equivalente, na forma da lei (Secretaria da Receita Federal);
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Certificado de Regularidade - FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou liquidação judicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo cartório distribuidor da Sede da pessoa jurídica.

8.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de ao menos um atestado de Capacidade Técnica, fornecido por entidade de direito público ou privado, que declare que a empresa presta ou prestou serviços compatíveis com o objeto desta Licitação.

b) Em se tratando de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo documento deverá constar firma reconhecida do subscritor.

8.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

8.3.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de **registro cadastral** para participar de licitações junto à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

8.3.2 - As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, por ocasião da participação no certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.2.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas, as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9 - DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, iniciar-se-á o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, será iniciada a sessão pública de processamento do pregão, momento em que as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo do **Anexo VII** deste Edital, sob pena de desclassificação do certame. Entregarão, em seguida, em envelopes separados e lacrados, as propostas de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preço, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2.2 - A Proposta de Preço não poderá ultrapassar os preços unitários e globais estipulados no item **2.3** deste Edital, sob pena de desclassificação do certame.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atendam as especificações, prazos e condições deste Edital.

9.3.1 - Serão desclassificadas as ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes ou com valor manifestadamente inexequível.

9.3.2 - Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de valores ou de quaisquer outras condições oferecidas.

9.3.3 - Para efeito de julgamento das propostas de preços será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL PARA O LOTE** aquele lançado pelo licitante na proposta de preço (**Anexos VI-A, VI-B e VI-C**).

9.4 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.5 - As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:

- a) Primeiramente, a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL PARA O LOTE** e as que lhe forem superiores em até 10% (dez por cento);
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de **MAIOR PREÇO GLOBAL MENSAL PARA O LOTE** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7 - Os lances deverão ser formulados em valores decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL PARA O LOTE**, observada a redução mínima entre os lances, de acordo com o fixado pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.12 - Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.13 - Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) solicitação pelo Pregoeiro da declaração de enquadramento (vide **Anexo IX**) aos ditames do art. 3º da referida Lei Complementar 123/2006 ou certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.U. do dia 22/05/2007;

b) a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

c) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada, na forma da letra anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

f) na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.14 - Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, será aberto o envelope de documentos de habilitação.

9.15 - Eventuais falhas, dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.16.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

9.16.2 - Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será declarada inabilitada.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.19 - A proposta de preço será ajustada com base na oferta final vencedora do certame e encaminhada ao Pregoeiro no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contado do horário final da lavratura da ata que definiu o menor preço deste certame, para fins de emissão do contrato.

9.19.1 - A **licitante** vencedora dos **lotes 1 e 2** deverá apresentar, ainda, no mesmo prazo do item acima, a planilha detalhada de custos e formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, acompanhada de:

9.19.1.1 - Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pela **licitante** para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de serviço envolvido na contratação;

9.19.1.2 - **Cópia da** GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da **licitante**;

9.19.1.3 - Cópia da Convenção Coletiva de Trabalho ou outra norma coletiva aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a **licitante** esteja obrigada.

9.20 - A **licitante** que deixar de enviar ou enviar fora prazo a documentação indicada no **Item 9.19** sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, sendo que o início e o término da contagem do prazo se dará sempre em dia útil, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos e extração de cópias as suas expensas.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será realizada pelo Pregoeiro à empresa que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, após servidor responsável da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu considerar aceitáveis os preços das propostas e das planilhas, reajustadas nos moldes do **Item 9.19** deste Edital.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, EXECUÇÃO DO CONTRATO, PARA ENTREGA DO OBJETO E O REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

11.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 1º de dezembro de 2017.

11.2 - O prazo para assinatura do Instrumento de Contrato será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da homologação do certame pela autoridade competente.

11.3 - Os serviços serão recebidos pela Câmara Municipal, provisória e mensalmente, no ato da entrega da Nota fiscal/Fatura relativa aos serviços prestados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e na proposta.

11.4 - O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias depois do recebimento provisório, após verificação de que os serviços foram prestados de acordo com as condições e as especificações previstas no contrato e de que os valores cobrados estão de acordo com a previsão contratual.

11.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.7 - O reajuste ou repactuação do contrato está definido na **Cláusula Terceira** dos **Anexos X-A e X-B**.

11.8 - Os prazos previstos nesta contratação, decorrentes deste procedimento, poderão ser prorrogados, dependendo de justo motivo e de solicitação apresentada antes do seu término.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1 – O pagamento será feito na forma constante na Cláusula Quarta das “MINUTAS DE CONTRATO” – **ANEXOS X-A e X-B** deste Edital.

12.2 - As despesas decorrentes deste pregão, no exercício financeiro de 2017, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:
01.02.01.031.0001.2003.339039.1001.7899 – Limpeza e Conservação demais Setores da Administração; 01.02.01.031.0001.2003.339039.1001.1600 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e 01.02.01.031.0001.2003.339039.1001.7900 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

12.2.1 - Os pagamentos decorrentes do objeto deste pregão, nos exercícios seguintes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato, conforme minuta constante nos **ANEXOS X-A e X-B**, que deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da homologação do certame pela autoridade competente.

13.1.1 - Se no ato da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o Débitos Trabalhistas, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

13.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o **subitem 13.1.1**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.2 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o **subitem 13.1.1** ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.3 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.4 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu e demais veículos utilizados para divulgação deste ato convocatório.

13.5 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens **9.18** e **10.1** a **10.6** deste ato convocatório.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 - O licitante que incorrer em infração administrativa no decorrer do procedimento licitatório estará sujeito, ainda, à aplicação das seguintes sanções:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

I. advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II. multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global anual fixado para a licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação assumida pelo licitante, tais como, a assinatura do contrato fora do prazo.

III. multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor global anual fixado para a licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não assinatura do contrato;
- b) não entrega de documentação exigida para o certame ou assinatura do contrato;
- c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura do contrato;
- d) não manutenção da proposta e/ou lances ofertados;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal.

14.3 - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

14.4 - As multas pecuniárias serão recolhidas no Banco do Brasil, agência 0140-6 - C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

14.5 - As sanções previstas nos incisos do item **14.2** poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.6 - Após a assinatura do contrato, a licitante contratada estará sujeita às penalidades fixadas na cláusula específica da minuta do Contrato – **ANEXOS X-A e X-B** - do presente instrumento convocatório.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

15 - DAS GARANTIAS

15.1 - Não será exigida a prestação de garantia de proposta como condição para habilitação nesta licitação.

15.2 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.2 - A participação do licitante neste Pregão implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria, sob as quais se submete.

16.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3.1 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipes de Apoio e pelos licitantes presentes.

16.3.2 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

16.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Secretaria da Câmara Municipal por um período de 30 (trinta) dias, após a celebração do contrato. Transcorrido este prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão destruídos.

16.5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.6 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 24 horas anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.8 - São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere à Câmara Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

16.9 - A presente licitação não importa necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação, sem qualquer ônus para a Câmara.

16.10 - A anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, salvo pelo que houver sido executado até a data em que a nulidade for declarada, nas condições do parágrafo único do artigo 59, da Lei 8.666/93.

16.11 - O contrato firmado com a Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização prévia da **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

16.12 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.14 – Quaisquer dúvidas, porventura existentes, sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, localizada na Travessa Oscar Muxfeldt, 81 – centro- CEP 85851-490 – Telefone (45) 3521-8100 (Waldecir) ou pelo email: waldecir@cmfi.pr.gov.br.

16.15 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu-PR, 31 de outubro de 2017.

ROGÉRIO JORGE DOS SANTOS FERREIRA DE QUADROS
Presidente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 010/2017. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E OUTRAS INFORMAÇÕES

1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e copa para atendimento de 09 (nove) postos de trabalho, sendo 03 (três) postos para atividade de copa e 06 (seis) postos para atividades de limpeza (LOTE 1); na prestação de serviços de portaria, para atendimento de 01 (um) posto de trabalho de 24 horas, todos os dias da semana, inclusive feriados, e 01 (um) posto de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (LOTE 2) e na prestação de serviço de manutenção e conservação predial, a serem realizados na sede desta Câmara Municipal de Foz do Iguaçu e em seu prédio anexo (LOTE 3).

2 - MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A necessidade da contratação dos serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização tem a finalidade de garantir perfeitas condições de asseio dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, possibilitando a manutenção de um ambiente salubre não só aos servidores e membros eletivos, mas também a população que frequenta diariamente a sede do Poder Legislativo local.

Do mesmo modo, a contratação de postos de trabalho para a copa visa manter os serviços de distribuição de café, chá e água aos vereadores, servidores, autoridades e visitantes desta Câmara Municipal.

Por sua vez, o serviço de portaria possibilita a realização do controle de entrada e saída de pessoas do Poder Legislativo, a fim de conferir segurança ao patrimônio material e as pessoas que ali laboram.

Por fim, a contratação de empresa de manutenção e conservação predial objetiva evitar a deterioração do patrimônio público causada pelo decurso do tempo, bem como realizar pequenos serviços e reparos, objetivando a prevenção de ocorrências de



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

maior monta que possam causar prejuízos e até mesmo ofertar risco de vida aos presentes na sede da Câmara Municipal.

Note-se, pois, que aludidos serviços são imprescindíveis e essenciais para a continuidade das atividades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu. Não obstante, tratam-se de serviços comuns, cujas atividades serão desenvolvidas por profissionais cujas categorias estão relacionadas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e que estão disponíveis em um mercado formado por diversos fornecedores, cujos serviços são comparáveis entre si, de modo que a aquisição pode se dar com base no menor preço ofertado, enquadrando-se, pois, na categoria de serviços comuns definida no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

Justificamos que a contratação **por Lote** dos itens dos postos de Limpeza e Copa **(Lote 1)** foi em vista da exigência de acúmulo das funções de faxineiros e copeiros, **item 3.3** dos orçamentos para obtenção dos preços de mercado, exigido, inclusive, para fins de apresentação das propostas deste Pregão, **item 4.3** deste Anexo.

Justificamos, por fim, com fundamento no Art. 49, III, LC 123, de 4 de dezembro de 2006, que a contratação **por lote** dos postos de serviço de portaria **(Lote 2)** foi necessária uma vez que se a Câmara Municipal tivesse duas empresas distintas para uma mesma natureza serviço **(postos de portaria)**, isto causaria prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto contratado, quanto à operacionalização por esta Edilidade dos contratos, a dificuldade de integração e dinamismo ao objeto das empresas eventualmente vencedoras, no que diz respeito ao revezamento, substituição de faltantes, uniformes distintos (confundindo os usuários), dificuldades de ajustes de horários, preços mais elevados da contratação, entre outros prejuízos. Saliente-se, inclusive, que os dois itens poderiam ser aglutinados em um único item por esta Casa de Leis, conforme adotado pelo Pregão Eletrônico nº 63/2017 do TCU, mas esta Casa de Leis não utilizou este procedimento para obter a melhor oferta para cada posto de trabalho, levando-se em conta os preços máximos de mercado apurados pelo Setor de Compras.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. As dependências do imóvel compreendem o prédio sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, toda a área interna, incluindo áreas adjacentes e banheiros, e área externa. No anexo administrativo compreende sua área interna, hall do elevador e banheiros.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.3. A CONTRATADA deverá promover o uso racional dos seguintes recursos: água, gás, energia elétrica e materiais de limpeza.

3.4. À CONTRATADA será sempre suposto que as especificações são de seu inteiro conhecimento, e, além disso, que conhece perfeitamente todas as instalações, sistemas e equipamentos que serão mantidos e reparados durante a vigência do Contrato, uma vez que procedeu a minuciosa vistoria obtendo o conhecimento necessário ao desenvolvimento de seu trabalho, de modo a não ter incorrido em omissões as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

4. SERVIÇOS MÍNIMOS A SEREM EXECUTADOS

4.1. Os **06 (seis) postos de trabalho** com função de Servente de Limpeza, CBO nº 5143-20 (**Faxineiro**), deverão realizar, no mínimo, as seguintes atividades:

4.1.1. DIARIAMENTE:

- 4.1.1.1.** Retirar o lixo dos cestos de papel, de todas as instalações do prédio, inclusive dos banheiros, acondicionando-o em sacos plásticos, que deverão ser removidos para o local indicado pela CONTRATANTE;
- 4.1.1.2.** Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário/desinfetante;
- 4.1.1.3.** Limpar com saneantes domissanitários os pisos de banheiros, copas e outras áreas molhadas;
- 4.1.1.4.** Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, ou em pedra, os sanitários;
- 4.1.1.5.** Limpar portas Blindex;
- 4.1.1.6.** Limpar o Plenário toda vez que este for utilizado.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 4.1.1.7.** Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive extintores de incêndio, aparelhos elétricos e demais equipamentos eletrônicos;
- 4.1.1.8.** Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza com o aspirador de pó;
- 4.1.1.9.** Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos das áreas internas;
- 4.1.1.10.** Varrer os pisos de concretados/calçadas/estacionamentos;
- 4.1.1.11.** Retirar o pó dos telefones/microcomputadores/impressoras e outros com flanela seca e, se necessário, produtos adequados;
- 4.1.1.12.** Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos das copas;
- 4.1.1.13.** Proceder à coleta seletiva acondicionando em local designado pela CONTRATANTE;
- 4.1.1.14.** Limpar e polir todas as áreas internas não revestidas por carpete;
- 4.1.1.15.** Limpar, com pano úmido, todas as cestas coletoras de papéis usados;
- 4.1.1.16.** Regar as plantas das áreas internas e externas;
- 4.1.1.17.** Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela administração, devendo ser observada a legislação pertinente, quanto à proteção ao trabalho da mulher;
- 4.1.1.18.** Executar demais serviços que, a critério da CONTRATANTE, sejam considerados necessários à frequência diária;
- 4.1.1.19.** Utilizar corretamente os epi's que lhe forem fornecidos.

4.1.2. SEMANALMENTE, UMA VEZ:

- 4.1.2.1.** Limpar totalmente copas e cozinhas, lavando, inclusive, as paredes;
- 4.1.2.2.** Lavar totalmente os banheiros;
- 4.1.2.3.** Limpar prateleiras e estantes, aspirando o pó;
- 4.1.2.4.** Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 4.1.2.5.** Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de laminado melamínico;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 4.1.2.6.** Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo, esmalte ou verniz sintético;
- 4.1.2.7.** Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar a flanela nos móveis encerados;
- 4.1.2.8.** Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro e os plásticos em assentos e poltronas;
- 4.1.2.9.** Limpar e polir todos os metais, como: válvulas, registros, sifões, fechaduras, entre outros metais;
- 4.1.2.10.** Lavar os balcões e os pisos de mármore, de madeira, cerâmicos e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- 4.1.2.11.** Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- 4.1.2.12.** Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;
- 4.1.2.13.** Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- 4.1.2.14.** Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

4.1.3. MENSALMENTE, UMA VEZ:

- 4.1.3.1.** Limpar e remover manchas das paredes internas, das portas, das maçanetas e venezianas/persianas;
- 4.1.3.2.** Limpar forros, paredes e rodapés;
- 4.1.3.3.** Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- 4.1.3.4.** Limpar persianas com produtos adequados;
- 4.1.3.5.** Limpar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr etc.);
- 4.1.3.6.** Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;
- 4.1.3.7.** Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

4.1.4. ANUALMENTE, UMA VEZ:

- 4.1.4.1.** Limpar carpetes (paredes), auditório e cadeiras;
- 4.1.4.2.** Lavar as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las, observando as normas e certificações da ANVISA, permitida a subcontratação para este fim, com a obrigatoriedade da apresentação de



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

certificado de limpeza e desinfecção ou documento similar, emitido pelo executor dos serviços em nome da CONTRATANTE.

4.2. Os **03 (três) postos de trabalho** com função de Auxiliar de Serviço de Copa, CBO nº 5134-25 **(Copeiro)**, deverão realizar, no mínimo, as seguintes atividades:

4.2.1. DIARIAMENTE:

4.2.1.1. Zelar pela organização da copa, limpando-a, guardando os utensílios nos respectivos lugares, retirando louças quebradas, mantendo a ordem e higiene do local;

4.2.1.2. Zelar pelos equipamentos e objetos da Administração, em especial aqueles que utiliza no desempenho de suas funções;

4.2.1.3. Recolher, limpar e guardar os utensílios e equipamentos após cada uso, mantendo-os em ordem e, principalmente, em bom estado de higiene, assim como das instalações;

4.2.1.4. Limpar com pano úmido com álcool os locais onde tenham sido efetuadas refeições rápidas ou onde tenham sido servidas bebidas, mantendo-os asseados;

4.2.1.5. Manter em bom estado de conservação e organização o material de limpeza, bem como panos de copa, esponjas, toalhas e assemelhados;

4.2.1.6. Providenciar o preparo do café e/ou chá no período da manhã e da tarde, ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

4.2.1.7. Abastecer pelo menos 2 (duas) vezes em cada período, manhã e tarde, com café e/ou chás de infusão, as garrafas térmicas situadas nos postos sob sua responsabilidade;

4.2.1.8. Abastecer os postos sob sua responsabilidade, quando necessário, com copos descartáveis;

4.2.1.9. Manipular e servir cafés e/ou chás de infusão em reuniões, cursos e/ou treinamentos, ou quando solicitado pela unidade;

4.2.1.10. Permanecer no local de trabalho durante o horário que lhe foi especificado, salvo autorização dada pela chefia imediata da CONTRATADA (encarregado ou preposto) devidamente acordado com a fiscalização do contrato, ou por motivo de força maior, devidamente justificado ao preposto;

4.2.1.11. Executar as demais atividades inerentes ao cargo;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.2.1.12. Utilizar corretamente os EPI's que lhe forem fornecidos.

4.3. Os postos do **Lote 1** deverão prever a possibilidade de acúmulo de função de Copeiro e Faxineiro.

4.4. Os **02 (dois) postos de trabalho** com função de Porteiro, CBO nº 5174-10 – **(Porteiro)**, deverão realizar, no mínimo, as seguintes atividades:

4.4.1. Atender prontamente todas as solicitações relacionadas ao cumprimento do posto de serviço e emanadas do preposto;

4.4.2. Controlar a entrada e a saída de veículos;

4.4.3. Controlar, quando necessário, a disposição dos veículos nas dependências da Câmara Municipal;

4.4.4. Controlar a circulação de pessoas dependências da Câmara Municipal;

4.4.5. Prestar atendimento ao público com urbanidade e presteza, bem como relacionar-se com os servidores e colaboradores de forma respeitosa e educada;

4.4.6. Zelar pela integridade de todos os materiais, equipamento e instalações das dependências da Câmara Municipal;

4.4.7. Cumprir determinações e todas as normas estabelecidas na legislação trabalhista;

4.4.8. Prestar informações sobre a localização das pessoas, gabinetes e seções do órgão;

4.4.9. Auxiliar, sempre que necessário, as pessoas analfabetas, idosas, portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, no deslocamento nas dependências da Câmara Municipal;

4.4.10. Executar outras atividades inerentes ao posto de serviço e não atribuídas às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos e salários do órgão, principalmente as inerentes a serviço de atendimento do público;

4.4.11. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

4.4.12. Manter afixado no posto, em local visível, o número o telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

4.4.13. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas mediações de seu posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, dentre elas o contato com forças policiais, bem como as que entender oportunas;

4.4.14. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

4.4.15. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, mantendo sempre os portões fechados;

4.4.16. Repassar para o(s) porteiro(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

4.4.17. Comunicar à Contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da instituição;

4.4.18. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

4.4.19. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, de sessões, eventos no Plenário, feriados e finais de semana;

4.4.20. Fiscalizar, inspecionar e percorrer as instalações para evitar o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;

4.4.21. Evitar aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;

4.4.22. Não permitir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

4.4.23. Fiscalizar, inspecionar e observar diariamente conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 4.4.24.** Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- 4.4.25.** Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 4.4.26.** Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;
- 4.4.27.** Registrar formalmente todas as ocorrências do posto de serviço em que estiver prestando seus serviços;
- 4.4.28.** Não permitir que qualquer volume, objeto ou equipamento pertencente ao patrimônio público seja retirado dos imóveis da Contratante, sem que seu portador esteja munido de autorização de saída, a qual será retida pelo porteiro e encaminhada ao setor competente;
- 4.4.29.** Fiscalizar, inspecionar e observar todas as áreas internas e externas dos prédios, com rotina programadas em todas as dependências, vias de acesso, garagem e pátios;
- 4.4.30.** Proceder, ao final de cada turno de trabalho, fiscalização, inspeção e observação dos prédios, do ponto de vista de segurança, verificando as portas e janelas, ligando ou desligando chaves de circuitos elétricos, alarmes e aparelhos em geral;
- 4.4.31.** Zelar pela ordem e boas condições das áreas sob responsabilidade, controlar o abastecimento dos reservatórios de água do(s) prédio(s), ligar ou desligar automáticos de bombas hidráulicas ou de recalque;
- 4.4.32.** Verificar sistematicamente se as chaves gerais, fusíveis, tomadas, etc., encontram-se em perfeito funcionamento e adotar medidas tendentes a evitar incêndios ou a extingui-los;
- 4.4.33.** Verificar as condições de funcionamento dos equipamentos de proteção contra incêndio ou quaisquer outros, relativos à segurança do(s) prédio(s);
- 4.4.34.** Organizar filas, impedindo a entrada de pessoas que se apresentarem de modo inconveniente, orientar o tráfego de pessoas, reprimir os maus usuários do(s) prédio(s), não permitir a ocupação total ou parcial do



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

hall, corredores e outras áreas comuns que deem acesso a extintores de incêndio ou hidrantes;

4.4.35. Organizar e controlar filas de veículos em movimento e seu estacionamento, nas áreas próprias dos prédios administrados pela Câmara de Vereadores, incluindo veículos de passeio e de carga, conforme as orientações recebidas da Fiscalização do Contrato;

4.4.36. Sempre que se verificarem quaisquer incidentes ou desentendimentos nas áreas sob observação, interna e externa, durante ou fora do horário normal de expediente, o porteiro deverá contatar as forças policiais;

4.4.37. Providenciar o hasteamento e arriação da Bandeira Nacional nas datas apropriadas, observando o que nesse sentido dispõe a Lei nº 5.700, de 01/09/1971.

4.5. Os serviços a serem praticados pela empresa contratada para o **Lote 3** compreendem, no mínimo, a execução das seguintes atividades:

4.5.1. Manutenção, reparos e consertos nas áreas sanitária, hidrossanitária e hidráulica;

4.5.2. Manutenção, reparos e consertos na área elétrica e eletroeletrônica, com responsabilidade Técnica no Sistema Elétrico;

4.5.3. Limpeza e manutenção de calhas;

4.5.4. Pequenos reparos em portas e fechaduras;

4.5.5. Limpeza e desentupimento de canaletas, pias e esgotos;

4.5.6. Dedetização semestral;

4.5.7. Executar reparos em pinturas, pisos, coberturas, gesso, alvenaria, marcenaria, serralheria, soldagem e outros que venham a ser solicitados pela administração;

4.5.8. Manutenção da cabine de transformação (energia elétrica).

4.6. A empresa vencedora do **Lote 03** fica obrigada a fornecer todos os equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços acima descritos, como por exemplo, chaves, alicates, escadas, fita isolante, impermeabilizantes, colas, canos, lixas, mangueiras, jatos, etc.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5. JORNADA DE TRABALHO

- 5.1.** A jornada de trabalho dos profissionais que prestarão os serviços do **Lote 1** será de 40 (quarenta) horas semanais, cuja distribuição diária ficará a critério da Administração. As jornadas de trabalho compreendidas no **Lote 2** serão de 40 (quarenta) horas semanais, para um dos postos, cuja distribuição diária ficará a critério da Administração, e de 24 (vinte e quatro horas) diárias, para o segundo posto. Os serviços constantes no **Lote 3** serão atendidos sob demanda da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.
- 5.2.** O intervalo para alimentação e descanso deverá ser o previsto em lei.
- 5.3.** Considerando a ausência de expediente da CONTRATANTE aos sábados, poderão ser compensadas as horas de trabalho desse dia durante os demais dias da semana, na forma como dispuser o acordo ou a convenção coletiva da respectiva categoria econômica ou, na sua ausência, na forma estabelecida entre as partes interessadas.
- 5.4.** Os horários de trabalho normais poderão sofrer alterações, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, que deverá comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias.
- 5.5.** Na eventualidade de ocorrer eventos oficiais, internos e externos, promovidos pela CONTRATANTE, em domingos e/ou feriados, esta deverá comunicar por ofício ou meio eletrônico a CONTRATADA com antecedência de 07 (sete) dias, que, com a ciência e concordância do empregado, disponibilizará funcionários já lotados na Câmara Municipal de Foz do Iguaçu para laborar.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.6. A CONTRATANTE efetuará a compensação de folga pelo domingo e/ou feriado trabalhado no prazo máximo de quinze dias a contar da realização do evento.

6. UNIFORMES

6.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados (**Lote 1**) da seguinte forma:

Especificações MÍNIMAS de cada conjunto de uniforme		
Calça/Saia	Social azul ou preta (utilizar o tecido que melhor se adapte ao clima local)	Duas peças ao início da atividade, e posteriormente uma peça a cada 6 meses
Camiseta/Camisa social	100% algodão, gola redonda, manga curta	
Calçado de Segurança	Em couro ou similar, impermeável, antiderrapante	01 por ano
Suéter ou blusa de frio	Em lã ou moletom flanelado, gola V, cor azul ou preta.	01 por ano
Touca especial para a função	Azul ou preta, (utilizar o tecido que melhor se adapte ao clima local)	01 por ano
Jaqueta	Em nylon ou similar, forrada, cor azul ou preta	01 por ano

6.2. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados (**Lote 2**) da seguinte forma:

Especificações MÍNIMAS de cada conjunto de uniforme		
Calça/Saia	Social azul ou preta (utilizar o tecido que melhor se adapte ao clima local)	Duas peças ao início da atividade, e posteriormente uma peça a cada 6 meses
Camisa social	100% algodão, cores claras e neutras	
Calçado	Em couro ou similar, impermeável, antiderrapante	01 por ano
Suéter ou blusa de frio	Em lã ou moletom flanelado, gola V, cor azul ou preta.	01 por ano
Jaqueta	Em nylon ou similar, forrada, cor azul ou preta	01 por ano



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 6.3. A(s) CONTRATADA(s) deverá submeter amostra do(s) uniforme(s) à CONTRATANTE para exame de cumprimento da qualidade mínima acima descrita.
- 6.4. A(s) CONTRATADA(s) para todos os lotes deverá fornecer crachá de identificação a todos seus funcionários que desempenharão suas atividades nas dependências da CONTRATANTE contendo, no mínimo: Identificação da empresa, nome completo, cargo/função, fotografia colorida.
- 6.5. Os uniformes deverão ser entregues a todas as categorias profissionais (quando for o caso) mediante **recibos individualizados**, cujas cópias deverão ser enviadas para a fiscalização e controle do fiscal do contrato;
- 6.6. Somente será admitida a presença de funcionário sem identificação (crachá) com autorização da CONTRATANTE após ocorrência justificada pela CONTRATADA.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 010/2017.

ENTREGAR FORA DO ENVELOPE DIRETAMENTE AO PREGOEIRO

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº , com sede na , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 10/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura,.....



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 010/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 010/2017, instaurado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa proponente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 010/2017.

*MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL*

(documento obrigatório)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 010/2017, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa proponente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 010/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO (documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 010/2017, instaurado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa proponente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI-A

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 010/2017.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO INICIAL

(Documento obrigatório – envelope nº 01 – Lote 1)

A empresa _____, estabelecida na _____, no bairro _____, no Município de _____, no Estado de _____, no n.º _____, na Prefeitura sob o n.º _____ e no Estado sob o n.º _____, CNPJ n.º _____, telefone n.º (____) _____ e e-mail _____, pela presente e consoante as especificações técnicas contidas no Edital, vem propor os valores abaixo para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e copa para atendimento de 09 (nove) postos de trabalho, sendo 03 (três) postos para atividade de copa e 06 (seis) postos para atividades de limpeza (LOTE 1), de acordo com as características e especificações constantes no ANEXO I** do Pregão, na forma Presencial, nº **010/2017**, conforme segue:

Lote 01

Item	Especificações	Valor máximo mensal (R\$)	Valor máximo anual (R\$)
1	03 (três) postos de trabalho para atividades de copa		
2	06 (seis) postos de trabalho para atividades de limpeza		
	VALOR TOTAL PARA O LOTE 1		

O **PREÇO GLOBAL MENSAL PARA O LOTE 1 (soma dos valores máximos mensais dos itens 1 e 2 acima)** apresentado na presente proposta é de R\$ _____ (valor por extenso) e o **PREÇO GLOBAL ANUAL PARA O LOTE 1 (soma dos valores máximos anuais dos itens 1 e 2 acima)** apresentado na presente proposta é de R\$ _____ (valor por extenso).

Nesta proposta de preço estão considerados obrigatoriamente:

- a) Preços em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;**



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- b) Atendimento às especificações detalhadas do objeto, consoante Anexo I deste Edital;**
- c) inclusão de todas as despesas que influenciam nos custos, tais como os relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado;**
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão, na forma presencial.**

Segue planilha de custos e de formação de preços anexa à presente proposta

Esta empresa declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do EDITAL retro citado.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

NOME:

RG:

CARGO:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI-B

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 010/2017.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO INICIAL

(Documento obrigatório – envelope nº 02 – Lote 2)

A empresa _____, estabelecida na _____, no bairro _____, no Município de _____, no Estado de _____, no n.º _____, na Prefeitura sob o n.º _____ e no Estado sob o n.º _____, CNPJ n.º _____, telefone n.º (____) _____ e e-mail _____, pela presente e consoante as especificações técnicas contidas no Edital, vem propor os valores abaixo para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de portaria, para atendimento de 01 (um) posto de trabalho de 24 horas, todos os dias da semana, inclusive feriados, e 01 (um) posto de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (LOTE 2), de acordo com as características e especificações constantes no ANEXO I do Pregão, na forma Presencial, nº 010/2017, conforme segue:**

Lote 02

Item	Especificações	Valor máximo mensal (R\$)	Valor máximo anual (R\$)
1	01 (um) posto de trabalho de 24 horas diária para prestação de serviços de portaria		
2	01 (um) posto de trabalho de 40 horas semanais para prestação de serviços de portaria		
	VALOR TOTAL PARA O LOTE 2		

O **PREÇO GLOBAL MENSAL PARA O LOTE 1 (soma dos valores máximos mensais dos itens 1 e 2 acima)** apresentado na presente proposta é de R\$ _____ (valor por extenso) e o **PREÇO GLOBAL ANUAL PARA O LOTE 1 (soma dos valores máximos anuais dos itens 1 e 2 acima)** apresentado na presente proposta é de R\$ _____ (valor por extenso).



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Nesta proposta de preço estão considerados obrigatoriamente:

- a) Preços em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;**
- b) Atendimento às especificações detalhadas do objeto, consoante Anexo I deste Edital;**
- c) inclusão de todas as despesas que influenciam nos custos, tais como os relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado;**
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão, na forma presencial.**

Segue planilha de custos e de formação de preços anexa à presente proposta

Esta empresa declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do EDITAL retro citado.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

NOME:

RG:

CARGO:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI-C

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 010/2017. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E SOCIEDADES COOPERATIVAS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO INICIAL

(Documento obrigatório – envelope nº 03 – Lote 3)

A empresa _____, estabelecida na _____, no bairro _____, no Município de _____, no Estado de _____, no n.º _____, na Prefeitura sob o n.º _____ e no Estado sob o n.º _____, CNPJ n.º _____, telefone n.º (____) _____ e e-mail _____, pela presente e consoante as especificações técnicas contidas no Edital, vem propor os valores abaixo para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção e conservação predial a serem realizados na sede desta Câmara Municipal de Foz do Iguaçu e em seu prédio anexo (LOTE 3), de acordo com as características e especificações constantes no ANEXO I do Pregão, na forma Presencial, nº 010/2017**, conforme segue:

Lote 03

Item	Especificações	Valor máximo mensal (R\$)	Valor máximo anual (R\$)
1	Manutenção e Conservação Predial		
	VALOR TOTAL PARA O LOTE 3		

O **PREÇO GLOBAL MENSAL PARA O LOTE 1 (o valor máximo mensal do item 1 acima)** apresentado na presente proposta é de R\$ _____ (valor por extenso) e o **PREÇO GLOBAL ANUAL PARA O LOTE 1 (o valor máximo anual do item 1 acima)** apresentado na presente proposta é de R\$ _____ (valor por extenso).

Nesta proposta de preço estão considerados obrigatoriamente:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- a) Preços em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;**
- b) Atendimento às especificações detalhadas do objeto, consoante Anexo I deste Edital;**
- c) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão, na forma presencial.**

Esta empresa declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do EDITAL retro citado.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

NOME:

RG:

CARGO:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 010/2017.

ENTREGAR FORA DO ENVELOPE DIRETAMENTE AO PREGOEIRO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(documento obrigatório que deverá ser apresentado na fase posterior ao credenciamento, diretamente ao Pregoeiro)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 010/2017, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, declara que cumpre integralmente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa proponente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 010/2017.

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE (documento obrigatório)

À
Câmara Municipal de Foz do Iguaçu
Pregão nº 010/2017

Prezado pregoeiro.

A proponente abaixo assinada, para fins de participação no Pregão Presencial 010/2017, instaurado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, declara, na forma e sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral anexo, que venham a impossibilitar a sua habilitação na concorrência, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa proponente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 010/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA
(Entregar diretamente ao Pregoeiro, quando solicitado)**

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade nº
_____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa
de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ou
sociedade cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de
2007, e que não possui nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da
referida lei. Diante disto, requer os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para
participar do certame.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da proponente

NOME:

RG:

CARGO:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X-A

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 010/2017 – LOTES 01 e 02.

MINUTA DO CONTRATO Nº/2017

A **Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, inscrita no MF, com CNPJ nº 75.914.051/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, _____, CPF/MF sob o nº _____ no uso das atribuições legais, daqui em diante designado meramente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no MF, com CNPJ nº _____ com sede na cidade de _____, Estado do _____, situado na rua _____, _____, CEP: _____, representada por seu sócio gerente (ou procurador legalmente constituído) _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o constante ao Pregão nº **010/2017** e seus Anexos, ao qual se acham vinculadas, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e copa para atendimento de 09 (nove) postos de trabalho, sendo 03 (três) postos para atividade de copa e 06 (seis) postos para atividades de limpeza (LOTE 1) e/ou na prestação de serviços de portaria, para atendimento de 01**

Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81 – Centro – Foz do Iguaçu/PR – 85.851-490 – Telefone (45) 3521-8100



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

(um) posto de trabalho de 24 horas, todos os dias da semana, inclusive feriados, e 01 (um) posto de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (LOTE 2), para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu. (Este parágrafo será ajustado em conformidade com a proposta vencedora do certame)

Parágrafo Único – As condições de execução do presente Contrato encontram-se especificadas no Edital do Pregão Presencial nº 010/2017, seus anexos e a proposta da contratada, em regime de execução de empreitada por preço global, ficando definidos os seguintes preços mensais e anuais: (Este parágrafo será ajustado em conformidade com a proposta vencedora do certame)

Lote 01

Item	Especificações	Valor máximo mensal (R\$)	Valor máximo anual (R\$)
1	03 (três) postos de trabalho para atividades de copa		
2	06 (seis) postos de trabalho para atividades de limpeza		
	VALOR TOTAL PARA O LOTE 1		

e/ou

Lote 02

Item	Especificações	Valor máximo mensal (R\$)	Valor máximo anual (R\$)
1	01 (um) posto de trabalho de 24 horas diária para prestação de serviços de portaria		
2	01 (um) posto de trabalho de 40 horas semanais para prestação de serviços de portaria		
	VALOR TOTAL PARA O LOTE 2		

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES –

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros, independente de culpa ou dolo.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 1) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento;
- 2) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste documento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3) Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas no Contrato;
- 4) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 5) Garantir o fiel cumprimento do Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato.
- 6) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9) Não permitir que os empregados da **CONTRATADA** realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 10) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**, em conformidade com a legislação;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 12) Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário; direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na **CONTRATADA**; promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **CONTRATADA**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens; (parte deste item será ajustada, de acordo com a empresa vencedora do certame).
- 13) Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato;
- 14) Disponibilizar instalações sanitárias e vestiários aos empregados da **CONTRATADA** alocados no contrato;
- 15) Destinar local específico para o serviço de copeiragem, assim como os utensílios necessários (garrafa térmica, copos, xícaras, bandejas, talheres), ingredientes (café, chá, açúcar) e insumos (gás, luz, água, etc.) consumidos na elaboração dos produtos a serem distribuídos.
- 16) Fornecer todo o material necessário para o exercício das atividades de limpeza e portaria.
(os itens "o" e "p" serão ajustados, de acordo com a empresa vencedora do certame).

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 1) Executar os serviços conforme especificações detalhadas no **Anexo I** do Edital de Pregão Presencial nº 010/2017 e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 2) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregado;
- 3) Manter o empregado nos horários predeterminados pela **CONTRATANTE**;
- 4) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6) Não empregar, na execução dos serviços contratados, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na **CONTRATANTE**;
- 7) Disponibilizar à **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;
- 8) Fornecer crachás confeccionados em PVC rígido, com foto 3x4, nome visível, função e dados do empregador;
- 9) Fornecer os EPI's de acordo com a NR-06 do Ministério do Trabalho e Emprego e serem aprovados previamente pela fiscalização;
- 10) Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 010/2017, sem repassar quaisquer custos a estes.
- 11) Apresentar, caso a **CONTRATADA** seja regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:
 - Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela **CONTRATADA**;
 - Exames médicos admissionais dos empregados da **CONTRATADA** que prestarão os serviços.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 12) Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação objeto deste contrato. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;
- 13) A **CONTRATADA** cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 14) Substituir, no prazo de 2h (duas horas), em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do contrato;
- 15) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;
- 16) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da **CONTRATANTE**. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;
- 17) Autorizar a **CONTRATANTE**, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 18) Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria **CONTRATANTE**, a exemplo da falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, então os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes;
 - 19) A **CONTRATADA** deverá assinar, previamente à celebração do contrato, todas as autorizações exigidas nesse instrumento, permitindo à **CONTRATANTE** implementar todas as previsões supracitadas, sob pena de aplicação de sanções;
 - 20) Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
 - 21) Atender às solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;
 - 22) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da **CONTRATANTE**;
 - 23) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
 - 24) Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
 - 25) Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
 - 26) Viabilizar a emissão do Cartão Cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 27) Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;
- 28) Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- 29) Entregar declaração de que instalará escritório no município de Foz do Iguaçu/PR, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado a partir da vigência deste contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da **CONTRATANTE**, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;
- 30) Instalar, no local de prestação dos serviços, equipamento de controle de frequência (ponto) na forma da legislação vigente;
- 31) Indicar formalmente, preposto para manter-se em Foz do Iguaçu, conforme previsto no art. 68 da Lei 8.666/93, além disso, deve a **CONTRATADA** informar os canais de comunicação imediata com o preposto caso este não se encontre nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 32) Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 33) Fornecer, sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da **CONTRATANTE**;
- 34) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 35) É expressamente vedada à **CONTRATADA** a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão **CONTRATANTE**;
- 36) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 37) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 38) Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do Art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 39) Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da referida Lei Complementar;
- 40) Para efeito de comprovação da comunicação, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação;
- 41) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 42) Sujeitar-se à retenção dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo a **CONTRATANTE** utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- 43) Promover o controle e acompanhamento dos postos de trabalho, os quais serão registrados pelo profissional, através de cartão ponto, os horários de início e término de funcionamento de cada posto;
- 44) Fornecer à Administração, relatório técnico mensal das atividades realizadas, constando relações nominiais de licenças, faltas, coberturas, substituições se houver, bem como escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos;
- 45) Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da **CONTRATANTE** ou em suas residências, e vice-versa, por meios próprios em



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução e serviços em regime extraordinário;
- 46) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao patrimônio da **CONTRATANTE**, devendo ser descontado, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso;
 - 47) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho para observância do disposto neste item;
 - 48) Apresentar semestralmente e sempre que solicitada, a escala de férias dos profissionais alocados no contrato, sem prejuízos à qualidade e continuidade dos serviços, observando que o início das férias não poderá coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia de compensação de repouso semanal, por força do Precedente Normativo nº 100, do Tribunal Superior do Trabalho;
 - 49) Apresentar à **CONTRATANTE** a documentação de faturamento até 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, sob pena de sanção administrativa;
 - 50) É vedada a retirada de qualquer equipamento, salvo por motivo de manutenção ou de substituição por similar ou de melhor tecnologia, cabendo à **CONTRATADA** obter prévia autorização da Fiscalização;
 - 51) Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos e acessórios, necessários à execução dos serviços;
 - 52) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo substituir aqueles danificados ou que apresentarem rendimento insatisfatório em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela Fiscalização, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente justificado e aceitas as justificativas;
 - 53) Manter sinalização adequada e necessária durante a execução dos serviços de limpeza, prevenindo a ocorrência de acidentes;
 - 54) Realizar treinamento/reciclagem anual dos empregados/supervisores no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como prevenção de incêndio, práticas de redução dos consumos de energia



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- elétrica e de água e redução de geração de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 55) Comunicar a **CONTRATANTE**, por meio de seu supervisor, quando observadas necessidades de manutenção, como algumas situações descritas abaixo:
- Vazamentos em torneiras ou sifões de lavatórios e chuveiros;
 - Saboneteiras e porta-toalhas quebrados (quando de propriedade da **CONTRATANTE**);
 - Lâmpadas queimadas ou piscando;
 - Tomadas e espelhos soltos;
 - Fios desencapados;
 - Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;
 - Carpete solto (se houver), piso solto (se houver), entre outras.
- 56) Capacitar seus empregados para fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos que promovam a redução do consumo. O uso da água deverá observar as práticas de uso racional e conservação, quando implantadas pela CONTRATANTE.
- 57) Racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis.
- 58) Verificar se existem vazamentos de vapor ou de ar nos equipamentos de limpeza, nos sistemas de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.
- 59) Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras, evitando ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 60) Observar as ações de uso racional e conservação de energia, quando implantadas pela **CONTRATANTE**;
- 61) Adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão ou entidade, na fonte geradora, e a coleta seletiva conforme legislação específica.
- 62) A **CONTRATADA** deverá respeitar as Normas Brasileiras (NBRs) sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 63) As pilhas e baterias utilizadas na execução dos serviços, em equipamentos ou outros materiais de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão possuir



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, conforme Resolução CONAMA nº. 401/2008 e suas alterações;
- 64) A **CONTRATADA** deverá recolher as pilhas e lâmpadas fluorescentes utilizadas para prestação dos serviços, para descartá-las junto ao sistema de coleta do fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor conforme sistema de Logística Reversa previsto em legislação específica;
- 65) No que diz respeito à poluição sonora, só será admitida a utilização de equipamentos de limpeza, de propriedade da **CONTRATADA**, que possuam o Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – Db(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994 e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos.

(Os itens acima serão ajustados de acordo com a empresa vencedora do certame).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE - Pela prestação do serviço contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o **valor mensal** de R\$ _____ (.....), perfazendo o **valor total para 12 (doze) meses** de R\$ _____ (.....), observados os termos a seguir expostos.

Parágrafo Primeiro – A critério da **CONTRATANTE**, durante o prazo de vigência do presente instrumento, o valor atualizado indicado no *caput* poderá sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.

Parágrafo Terceiro - Inexistindo sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

estimativa de preços, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.

Parágrafo Quarto - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Quinto - Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

Parágrafo Sexto - Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o contrato.

Parágrafo Sétimo - As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

Parágrafo Oitavo - Os preços de insumos de mão de obra decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, tais como auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento – e por meio do mesmo instrumento – em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros das datas das efetivas alterações de custos de cada item, nos termos dos **Parágrafos Segundo ao Quarto** desta Cláusula.

Parágrafo Nono - O item “aviso prévio trabalhado” será pago somente no primeiro ano de vigência do contrato.

Parágrafo Décimo - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Décimo Primeiro - É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste dos custos com insumos e materiais, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, da data limite para apresentação da proposta no Pregão, na Forma Presencial, nº 10/2017.

Parágrafo Décimo Segundo - Se, no momento da repactuação, a **CONTRATADA** ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos deste Parágrafo, ocorrerá somente a repactuação, podendo, a **CONTRATADA**, em momento oportuno, após o implemento da condição (interregno mínimo de 12 (doze) meses), solicitar o reajuste de direito.

Parágrafo Décimo Terceiro - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

Parágrafo Décimo Quarto - Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

Parágrafo Décimo Quinto - Para os reajustes de insumos e materiais será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

Parágrafo Décimo Sexto - O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **CONTRATADA**, nos termos dos **Parágrafos Décimo Primeiro e Décimo Segundo** desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão realizados mensalmente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, através de crédito bancário, podendo ser solicitado a apresentação das notas fiscais/faturas correspondentes, a apresentação das respectivas certidões negativas de FGTS, do



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

INSS, de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conjunto com os documentos abaixo relacionados, pertinentes aos empregados utilizados na execução do contrato, relativos ao mês imediatamente anterior ao da prestação dos serviços:

- a) Cópia da folha de pagamento;
- b) Cópia das folhas ponto do (s) empregado(s) envolvido(s) na execução dos serviços;
- c) Cópia das guias de recolhimento do INSS e do FGTS, individualizadas ao(s) empregado(s) utilizado(s) na prestação dos serviços;
- d) Cópias dos recibos de entrega dos vales - transporte, dos vales-alimentação, dos uniformes (para a 1ª e demais entregas quando ocorrerem) e de outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho;
- e) Cópia da CNDT, a ser retirada junto a justiça do trabalho;
- f) Cópia dos recibos dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias.

Parágrafo Segundo – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

Parágrafo Terceiro - Serão glosados dos pagamentos mensais os valores correspondentes às ausências de trabalhadores não cobertas por substitutos, considerando-se para cada ausência o valor correspondente a um trinta avos do custo mensal do posto de trabalho, sem prejuízo das cominações legais previstas.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** deverá discriminar na nota fiscal/fatura, referente ao fornecimento, os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de dispositivo legal, bem como anexar e encaminhar à **CONTRATANTE**, a correspondente documentação comprobatória de cada situação particularizada, inclusive quando se tratar de isenção/imunidade tributária, se houver.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Sexto – Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de seu adimplemento e a do efetivo pagamento, calculada *pro rata tempore*.

Parágrafo Sétimo – Para a hipótese definida no Parágrafo anterior, a **CONTRATADA** fica obrigada a identificar de forma clara que se trata de valor pertinente a encargos originários de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO – A **CONTRATADA** iniciará os serviços contratados na data de **1º de dezembro de 2017**.

Parágrafo Primeiro – Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente mensalmente no ato da entrega da Nota fiscal/Fatura, das certidões e dos documentos relacionados aos empregados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nas especificações do Anexo I do Edital de Pregão 010/2017 e da proposta.

Parágrafo Segundo – O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias depois do recebimento provisório, após verificação de que os serviços foram prestados de acordo com as condições e as especificações previstas no contrato e de que os valores cobrados estão de acordo com a previsão contratual.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Quarto – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar do dia 1º de dezembro de 2017 e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses,



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições atendam aos interesses da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único – Ocorrendo prorrogação do contrato, essa far-se-á através de termo aditivo, reservando-se ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, durante a prorrogação, as mesmas condições pactuadas no instrumento inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros previstos para atender as despesas decorrentes do objeto deste, neste exercício financeiro de 2017, são os constantes na dotação orçamentária nº **0102.01031.0001.2003.3390.39.1001.7899 – Limpeza e Conservação e Demais Setores da Administração e/ou 0102.01031.0001.2003.3390.39.1001.7900 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional** (Esta Cláusula será ajustada em conformidade com a proposta vencedora do certame).

Parágrafo Único - Os pagamentos decorrentes do objeto deste contrato, nos exercícios seguintes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual;

b) Pela inexecução total de qualquer das cláusulas deste Contrato, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa compensatória, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, a ser recolhida no Banco do Brasil, agência 0140-6 - C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

c) Pela inexecução parcial de qualquer das cláusulas deste Contrato, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), de forma proporcional à obrigação inadimplida, a ser recolhida no Banco do Brasil, agência 0140-6 - C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

Parágrafo Único - A inexecução total ou parcial do Contrato importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 (cinco) anos, contados da aplicação da sanção, consoante estabelece o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - A inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pelos motivos, na forma e com as consequências, previstos nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo instituto legal, salvo se houver motivo justificado, aceito pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - Se a **CONTRATADA** não iniciar a prestação dos serviços em **1º de dezembro de 2017**, ensejará, por sua culpa, a rescisão deste contrato.

Parágrafo Segundo - A rescisão deste contrato por culpa da **CONTRATADA** implicará a aplicação pela **CONTRATANTE** de multa, calculada de acordo com o disposto na **cláusula oitava**.

Parágrafo Terceiro - A multa aplicada por rescisão será cobrada mediante desconto em fatura, por ocasião do pagamento, em havendo créditos em favor da **CONTRATADA** ou a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** que terá prazo de 10 (dez) dias para depositar no Banco do Brasil, Agência 0140-6, conta 1.729-9, em



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

nome da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis. As multas aplicadas, caso não recolhidas no prazo estipulado na notificação, serão inscritas na dívida ativa do Município, observados os procedimentos legais.

Parágrafo Quarto - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO - O presente contrato está vinculado ao edital do Pregão, na forma presencial, nº **010/2017**, e seus Anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, bem como as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES - A assinatura do presente contrato indica à **CONTRATADA** possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Parágrafo Único - Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o Edital do PREGÃO, na forma presencial, nº **010/2017**, a documentação e a proposta comercial da **CONTRATADA**, no que estas não conflitarem com o edital e com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Iguaçu, ____ de ____ de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG: _____

RG: _____

CPF: _____

CPF: _____



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X-B

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 010/2017 – LOTE 03

MINUTA DO CONTRATO Nº/2017

A **Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, inscrita no MF, com CNPJ nº 75.914.051/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, _____, CPF/MF sob o nº _____ no uso das atribuições legais, daqui em diante designado meramente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no MF, com CNPJ nº _____ com sede na cidade de _____, Estado do _____, situado na rua _____, _____, CEP: _____, representada por seu sócio gerente (ou procurador legalmente constituído) _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o constante ao Pregão nº **010/2017** e seus Anexos, ao qual se acham vinculadas, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção e conservação predial a serem realizados na sede desta Câmara Municipal de Foz do Iguaçu e em seu prédio anexo (LOTE 3)**, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

Parágrafo Único - As condições de execução do presente Contrato encontram-se especificadas no Edital do Pregão Presencial nº 010/2017, seus anexos e a proposta da contratada, em regime de execução de empreitada por preço global, ficando definidos os seguintes preços mensais e anuais:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 3 - EXCLUSIVO DE ME, EPP E SOCIEDADES COOPERATIVAS

Item	Especificações	Valor máximo mensal (R\$)	Valor máximo anual (R\$)
1	Manutenção e Conservação Predial		
	VALOR MÁXIMO PARA O LOTE 3		

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES –

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros, independente de culpa ou dolo.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste documento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas no Contrato;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- e) Garantir o fiel cumprimento do Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato.
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- g) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- h) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- i) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**, em conformidade com a legislação.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro dos prazos estipulados;
- b) Assumir a responsabilidade por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguros, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possa vitimar seus empregados ou preposto;
- c) Assumir a responsabilidade por qualquer prejuízo que seus empregados ou seu preposto causem ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- d) Manter o pessoal quando em serviço, devidamente e obrigatoriamente uniformizados, observadas as normas de segurança, portando o crachá de identificação da **CONTRATADA**, com os dados do empregado, e em totais condições de higiene pessoal, devidamente aprovado pelo **CONTRATANTE**;
- e) Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- f) Prestar, excepcionalmente, os serviços em turnos diversos, bem como nos sábados, domingos e feriados, quando houver necessidade dos serviços;
- g) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE** atendendo de imediato as reclamações;
- h) Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, por exemplo, como por exemplo, chaves, alicates, escadas, fita isolante, impermeabilizantes, colas, canos, lixas, mangueiras, jatos e demais equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

- i) Colocar à disposição da Câmara Municipal, devendo ser de sua propriedade, os instrumentos de testes, ferramentas e equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços a serem executados;
- j) Atender aos chamados da **CONTRATANTE** num prazo máximo de 24 horas; apresentando justificativa plausível caso não possa atender ao chamado dentro deste prazo, excetuando-se situações emergenciais quando o chamado deverá ser prontamente atendido;
- k) A manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços, será de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- l) Demonstrar documentalmente, quando exigido pela **CONTRATANTE**, a regularidade dos recolhimentos de contribuição social e FGTS e pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos seus empregados, sob pena de rescisão contratual a hipótese de atrasos nos recolhimentos e/ou inadimplemento com aquelas obrigações;
- m) Subcontratar a mão-de-obra, com exceção daquelas comunicadas formalmente à Administração e anuída pela mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE - Pela prestação do serviço contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o **valor mensal** de R\$ _____ (.....), perfazendo o **valor total para 12 (doze) meses** de R\$ _____ (.....).

Parágrafo Primeiro – A critério da **CONTRATANTE**, durante o prazo de vigência do presente instrumento, o valor atualizado indicado no *caput* poderá sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo – No caso de prorrogação de contrato, poderá ser admitido o reajuste dos preços desta contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro - Para os reajustes será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão realizados mensalmente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, através de crédito bancário, podendo ser solicitada a apresentação das notas fiscais/faturas correspondentes, a apresentação das respectivas certidões negativas de FGTS, do INSS, de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, bem como a certificação da nota fiscal fatura pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

Parágrafo Segundo – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** deverá discriminar na nota fiscal/fatura, referente ao fornecimento, os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de dispositivo legal, bem como anexar e encaminhar à **CONTRATANTE**, a correspondente documentação comprobatória de cada situação particularizada, inclusive quando se tratar de isenção/imunidade tributária, se houver.

Parágrafo Quarto - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Parágrafo Quinto – Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de seu adimplemento e a do efetivo pagamento, calculada *pro rata tempore*.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Sexto – Para a hipótese definida no Parágrafo anterior, a **CONTRATADA** fica obrigada a identificar de forma clara que se trata de valor pertinente a encargos originários de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO – A **CONTRATADA** iniciará os serviços contratados na data de **1º de dezembro de 2017**.

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão recebidos provisoriamente mensalmente no ato da entrega da Nota fiscal/Fatura relativa aos serviços prestados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nas especificações do Anexo I do Edital de Pregão 010/2017 e da proposta.

Parágrafo Segundo – O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias depois do recebimento provisório, após verificação de que os serviços foram prestados de acordo com as condições e as especificações previstas no contrato e de que os valores cobrados estão de acordo com a previsão contratual.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Quarto – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar do dia 1º de dezembro de 2017 e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições atendam aos interesses da **CONTRATANTE**.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único – Ocorrendo prorrogação do contrato, essa far-se-á através de termo aditivo, reservando-se ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, durante a prorrogação, as mesmas condições pactuadas no instrumento inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros previstos para atender as despesas decorrentes do objeto deste, neste exercício financeiro de 2017, são os constantes na dotação orçamentária nº **0102.01031.0001.2003.3390.39.1600 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.**

Parágrafo Único - Os pagamentos decorrentes do objeto deste pregão, no exercício seguinte, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual;

b) Pela inexecução total de qualquer das cláusulas deste Contrato, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa compensatória, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, a ser recolhida no Banco do Brasil, agência 0140-6 - C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

c) Pela inexecução parcial de qualquer das cláusulas deste Contrato, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), de forma proporcional à obrigação inadimplida, a ser recolhida no Banco do Brasil, agência 0140-6 - C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

Parágrafo Único - A inexecução total ou parcial do Contrato importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 (cinco) anos, contados da aplicação da sanção, consoante estabelece o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - A inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pelos motivos, na forma e com as consequências, previstos nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo instituto legal, salvo se houver motivo justificado, aceito pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - Se a **CONTRATADA** não iniciar a prestação dos serviços em **1º de dezembro de 2017**, ensejará, por sua culpa, a rescisão deste contrato.

Parágrafo Segundo - A rescisão deste contrato por culpa da **CONTRATADA** implicará a aplicação pela **CONTRATANTE** de multa, calculada de acordo com o disposto na **cláusula oitava**.

Parágrafo Terceiro - A multa aplicada por rescisão será cobrada mediante desconto em fatura, por ocasião do pagamento, em havendo créditos em favor da **CONTRATADA** ou a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** que terá prazo de 10 (dez) dias para depositar no Banco do Brasil, Agência 0140-6, conta 1.729-9, em nome da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis. As multas aplicadas, caso não recolhidas no prazo estipulado na notificação, serão inscritas na dívida ativa do Município, observados os procedimentos legais.

Parágrafo Quarto - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO - O presente contrato está vinculado ao edital do Pregão, na forma presencial, nº **010/2017**, e seus Anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, bem como as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES - A assinatura do presente contrato indica à **CONTRATADA** possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Parágrafo Único - Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o Edital do PREGÃO, na forma presencial, nº **010/2017**, a documentação e a proposta comercial da **CONTRATADA**, no que estas não conflitarem com o edital e com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Iguaçu, ____ de ____ de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG:

RG:

CPF:

CPF: